GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ AILTON DA SILVA
(Ailton da Batatinha)

Aprovado em 1ª e única discussão e votação por unanimidade dos presentes
Sala de sessões 25/08/2026
Secretário

REQUERIMENTO Nº 062/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Requeiro, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário e este aprovado, que seja encaminhado ofício com cópia deste requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Paulo do Nascimento (Beto do Sargento), solicitando que a Gestão Municipal elabore e envie a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei dispondo sobre o reconhecimento e a regulamentação do exercício profissional da atividade de Psicopedagogo** no âmbito do Município de Belém de Maria/PE.

A proposição alinha-se às discussões e matérias legislativas que tramitam no Congresso Nacional, especialmente o **Projeto de Lei nº 1.675/2023**, o **Projeto de Lei nº 1.079/2023** e o **Projeto de Lei nº 116/2024**, visando assegurar o amparo institucional e a valorização da categoria profissional na estrutura dos serviços públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

I. Da Relevância da Psicopedagogia no Apoio ao Aprendizado e à Inclusão Escolar

A Psicopedagogia é o campo do conhecimento dedicado ao estudo dos processos de aprendizagem humana, diagnóstico de suas dificuldades e intervenção terapêutico-pedagógica. No ambiente escolar e social, a atuação do psicopedagogo é essencial para identificar precocemente transtornos do desenvolvimento, dislexia, TDAH e barreiras de aprendizado, atuando em direta sinergia com professores, pedagogos, psicólogos e equipes multidisciplinares.

II. Do Alinhamento com a Legislação Federal e a Tendência Nacional

No âmbito do Congresso Nacional, projetos de lei de grande relevância — a exemplo do PL 1.675/2023, PL 1.079/2023 e PL 116/2024 — buscam disciplinar o exercício da atividade psicopedagógica em todo o país. Antecipar-se a esse marco regulatório no âmbito municipal demonstra o protagonismo de Belém de Maria na

proteção dos direitos à educação e à saúde integrais, garantindo que a profissão seja formalmente reconhecida na administração local.

III. Do Fortalecimento das Redes Municipais de Educação, Saúde e Assistência

O reconhecimento oficial do Psicopedagogo possibilita a inserção qualificada desses profissionais nos quadros das unidades escolares, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS/CREAS) e serviços municipais de saúde (como o futuro Espaço TEAcolhe). Essa medida garante um atendimento especializado e humanizado a crianças e adolescentes neurodivergentes ou que enfrentam defasagem escolar, promovendo a cidadania e a redução dos índices de reprovação e evasão escolar.

IV. Da Competência de Iniciativa do Poder Executivo

Tratando-se de matéria que envolve a regulamentação no serviço público local e eventual criação de atribuições em cargos do quadro funcional municipal, a iniciativa do respectivo Projeto de Lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo. Através deste Requerimento, a Câmara Municipal exerce seu papel propositivo, apresentando ao Prefeito Municipal uma demanda de elevado valor social e pedagógico para o nosso município.

Diante do alcance social e da relevância técnica do pleito para a educação e inclusão em Belém de Maria, **rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.**

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), em 25 de agosto de 2026.

José Ailton da Silva

JOSÉ AILTON DA SILVA
(Ailton da Batatinha)
Vereador Requerente